



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1468 DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI PARA O MANDATO DE 2009 A 2012.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, no uso das atribuições aprova e o Poder Executivo, por seu Representante Legal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito do Município de Barra do Piraí são fixados, para o mandato 2009 a 2012, em R\$15.226,40 (quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), mantendo-se, para tanto, os valores já especificamente praticados pela Administração Pública Municipal nesta data.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Barra do Piraí, para o mandato 2009 a 2012 são fixados em 2/3 (dois terços) dos subsídios fixados para o Prefeito Municipal de Barra do Piraí, mantendo-se, para tanto, o valor de R\$10.150,52 (dez mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), já especificamente praticados pela Administração Pública Municipal nesta data.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município, fixados nos artigos acima, serão revistos na mesma época e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Lei 869 de 06 de outubro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHIETA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 117/08
Autor: Mesa Diretora